PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.20.0007

DISPENSA Nº 2025.02.20.0007/0008

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICO E ELÉTRICO, conforme descrições.

Câmara Municipal de São Miguel
Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel\RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 01
SÃO MIGUEL-RN

COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2025.02.20.0007

Data\Hora: 20/02/2025 12:45:33

Tipo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: RECEPÇÃO

Responsável: MARIA LAURIANA DA SILVA

2025.02.20.0007

Descrição do protocolo

Referente a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e reparo de sistema de som, eletrônico e elétrico da Câmara Municipal de São Miguel.

REQUERIMENTO: ( ) Deferido ( ) Indeferido DATA: ____/____/_____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.

3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Maria Lauriana da Silva
MARIA LAURIANA DA SILVA

PROTOCOLO: 2025.02.20.0007 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SETOR: RECEPÇÃO
DESCRIÇÃO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICO E ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

DATA\HORA: 20/02/2025 12:45:33
2025.02.20.0007

www.camarasaomiguel.rn.gov.br/protocolo_consulta.php?num=2025.02.20.0007&Rpes=2&doc=08393126000185

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 02
SÃO MIGUEL-RN

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Viviana Diógenes da Rocha
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9934-2341
Matrícula/Portaria: Portaria nº 004/2025

Objeto:
Contratação de empresa para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICO E ELÉTRICO, conforme descrições.

Justificativa da necessidade da contratação:

a) Motivação da contratação:
Encontra-se descrita no termo de referência.

b) Objetivos da contratação:
Encontra-se descrita no termo de referência.

c) Alinhamento com o planejamento de contratação:
A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.

d) Do Estudo Técnico Preliminar:
Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Salienta-se que o usa do referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.

Indicação do fiscal do contrato:

a) Nome:
Renato Fernandes de Queiroz

b) Portaria:
Portaria nº 026/2025

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 03
SÃO MIGUEL-RN

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo, caso queira, e encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 04
SÃO MIGUEL-RN

AVISO DE COTAÇÃO
Processo administrativo nº 2025.02.20.0007

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico**, conforme quantitativo e descrições, que tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmsaomiguel@outlook.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 24 de fevereiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 05
SÃO MIGUEL-RN

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.02.20.0007

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	**Serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico**	Serviço	35

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme decreto nº 10.818/2021.

O prazo de vigência desta contratação iniciará a contar da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro.

O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de São Miguel, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 06
SÃO MIGUEL-RN

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 07
SÃO MIGUEL-RN

k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitada, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 08
SÃO MIGUEL-RN

5. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente contratação resta justificada diante da necessidade de realização de manutenção e reparos dos equipamentos para o sistema de som do Plenário, para o melhor desempenho na realização das atividades do Poder Legislativo Municipal. Visto que o equipamento atual na Câmara sempre vem apresentando falhas, e por se tratar de um item indispensável para realizações da Sessões Solenes deste Órgão, viu-se a necessidade da contratação dos referidos serviços.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos/serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara Municipal de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara Municipal quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 09
SÃO MIGUEL-RN

Prestar o serviço solicitado imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento/serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 10
SÃO MIGUEL-RN

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

– Advertência;

– Multa;

– Impedimento de licitar e contratar;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do <u>número do processo licitatório</u>, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320,

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 12
SÃO MIGUEL-RN

de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 13
SÃO MIGUEL-RN

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 14
SÃO MIGUEL-RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº _____

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME), _____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

_____

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 15
SÃO MIGUEL-RN

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº _____

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME), _____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

_____
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 16
SÃO MIGUEL-RN

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº _____

_____RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME, _____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

_____
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 17
SÃO MIGUEL-RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ..., inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

....., .../...../.....

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 18
SÃO MIGUEL-RN

DESPACHO

A Senhora
VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação de empresa para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICO E ELÉTRICO** e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 2099

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 19 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO
Processo administrativo nº 2025.02.20.0007

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico**, conforme quantitativo e descrições, que tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmsaomiguel@outlook.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 24 de fevereiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2099

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL-RN
FLS Nº 20

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.02.20.0007

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	**Serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico**	Serviço	35

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme decreto nº 10.818/2021.

O prazo de vigência desta contratação iniciará a contar da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro.

O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de São Miguel, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 21 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 22 SÃO MIGUEL-RN

k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitada, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 23 SÃO MIGUEL-RN

5. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente contratação resta justificada diante da necessidade de realização de manutenção e reparos dos equipamentos para o sistema de som do Plenário, para o melhor desempenho na realização das atividades do Poder Legislativo Municipal. Visto que o equipamento atual na Câmara sempre vem apresentando falhas, e por se tratar de um item indispensável para realizações da Sessões Solenes deste Órgão, viu-se a necessidade da contratação dos referidos serviços.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos/serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara Municipal de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara Municipal quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 24 SÃO MIGUEL-RN

Prestar o serviço solicitado imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento/serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL/RN FLS Nº 25

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

– Advertência;

– Multa;

– Impedimento de licitar e contratar;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2099

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 26
SÃO MIGUEL-RN

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320,

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 27 SÃO MIGUEL-RN

de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 2099

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 28 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 2099

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 29 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº _____

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME), _____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

_____
ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 2099

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 30 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº _____

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME), _____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

_____
ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 2099

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 31 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº _____

_____RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME, _____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

_____
ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 32 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ..., inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

....., .../...../.....

Assinatura

Outlook

PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICO E ELÉTRICO)

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>
Data Qui, 06/03/2025 11:25
Para Improdutos_eletrica@hotmail.com <Improdutos_eletrica@hotmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 33
SÃO MIGUEL-RN

2 anexos (724 KB)
aviso de cotação - manutenção elétrica.pdf; PROPOSTA DE PREÇO - manutenção elétrica.docx;

Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

Outlook

RE: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICO E ELÉTRICO)

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 34
SÃO MIGUEL-RN

De Marlene Estevam <lmprodutos_eletrica@hotmail.com>
Data Ter, 11/03/2025 15:44
Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

1 anexo (399 KB)
PROPOSTA_LM_CMSM.pdf;

Segue proposta anexo conforme solicitado.

Atenciosamente,
Maria Marlene Estevam

De: SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>
Enviado: 6 de março de 2025 10:25
Para: lmprodutos_eletrica@hotmail.com <lmprodutos_eletrica@hotmail.com>
Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICO E ELÉTRICO)

Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 35
SÃO MIGUEL-RN

PROPOSTA DE PREÇO

Interessado:	Câmara Municipal de São Miguel
Objeto:	Processo de despesa para prestação do serviço de som, eletrônico e elétrico
Proc. Administrativo	2025.02.20.0007
Proponente:	LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CPF/ CNPJ:	70.152.301/0001-16

O(A) proponente vem apresentar proposta de preço, nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico	Serviço	35	265,00	9.275,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.
e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta de valor unitário.

São Miguel/RN,10 de março de 2025.

Maria Marlene Estevam
Socio Administrador

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 12/03/2025 11:23:48. Não é um documento oficial.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 36
SÃO MIGUEL - RN

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO.

UNID. INTERESSADA:

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN
Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 12/03/2025 11:23:48. Não é um documento oficial.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 37
SÃO MIGUEL-RN

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: ORÇAMENTO BASEADO NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO.
NÚMERO: 38930/00282
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO.
UNID. INTERESSADA:
ORÇAMENTISTA: VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
00/001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO.	SERVIÇO	35,00	302,50	10.587,50
				VALOR GLOBAL	**10.587,50**

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL RN FLS Nº 38

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO.

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MÉDIA	DESVIO-PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R$ 333,94	64,50	R$ 269,44 (DP - MÉDIA)	R$ 398,46 (DP + MÉDIA)	2

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA / LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - 70.152.301/0001-16	SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO / 080331 - ESP-DIR.ENS.-REG.REGISTRO - PNCP/SP. / ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO - 34.323.240/0001-49	MUNICIPIO DE CAIBI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL - PNCP/SC / ROBERTO SPEZIA 01235296032 - 22.040.279/0001-70	SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO / 080269 - ESP-DIR.ENS.-REG.NORTE 1 - PNCP/SP.. / LADDO SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - 01.696.359/0001-08
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	01/2025	463/8411100/0140100/07592024	829/4077600/0156100/10362024	463/8411100/0140100/09352024
TIPO DE FONTE	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA	NÃO SE APLICA			
DATA	12/03/2025	20/08/2024	05/11/2024	11/09/2024
PREÇO	R$ 265,0000	R$ 302,5000	R$ 330,0000	R$ 438,2900
SITUAÇÃO	EXPURGADA	VALIDADA	VALIDADA	EXPURGADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

O usuário estabeleceu como método estatístico o menor preço das amostras que foram saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
2	13,75	4,35%	R$ 302,50	R$ 316,25	R$ 316,25	MENOR PREÇO

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: EXPURGADA
A amostra 01 está abaixo da média - desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.

NÚMERO DA PROPOSTA: 01/2025 | **TIPO DE FONTE:** COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

REGIÃO: /RN | **VALIDADE:** 2025-05-05 | **DATA:** 12/03/2025

FORNECEDOR: LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - 70.152.301/0001-16

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO.

QUANTIDADE: 35,00 | **VALOR UNITÁRIO:** R$ 265,00 | **VALOR TOTAL:** R$ 9.275,00

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA | **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO / 080331 - ESP-DIR.ENS.-REG.REGISTRO - PNCP/SP...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46384111000140-1-000759/2024

PREGÃO/ATA: 463/8411100/0140100/07592024 | **DATA:** 20/08/2024

LOTE/ITEM: 2/2

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 12/03/2025 11:23:48. Não é um documento oficial.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 39
SÃO MIGUEL RN

DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO ELÉTRICA - PREDIAL, INDUSTRIAL INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO ELÉTRICA - PREDIAL, INDUSTRIAL

QUANTIDADE: 12,00 | **VALOR UNITÁRIO:** R$ 302,50 | **VALOR TOTAL:** R$ 3.630,00

FORNECEDOR: ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO - 34.323.240/0001-49

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46384111000140/2024/000759

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA | **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE CAIBI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL - PNCP/SC

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 82940776000156-1-001036/2024

PREGÃO/ATA: 829/4077600/0156100/10362024 | **DATA:** 05/11/2024

LOTE/ITEM: 2/2

DESCRIÇÃO: SERVICO MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA ESTACAO DE TRATAMENTO.

QUANTIDADE: 1,00 | **VALOR UNITÁRIO:** R$ 330,00 | **VALOR TOTAL:** R$ 330,00

FORNECEDOR: ROBERTO SPEZIA 01235296032 - 22.040.279/0001-70

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/82940776000156/2024/001036

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: EXPURGADA
A amostra 04 está acima da média + desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO / 080269 - ESP-DIR.ENS.-REG.NORTE 1 - PNCP/SP...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46384111000140-1-000935/2024

PREGÃO/ATA: 463/8411100/0140100/09352024 | **DATA:** 11/09/2024

LOTE/ITEM: 5/5

DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA

QUANTIDADE: 2,00 | **VALOR UNITÁRIO:** R$ 438,29 | **VALOR TOTAL:** R$ 876,58

FORNECEDOR: LADDO SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - 01.696.359/0001-08

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46384111000140/2024/000935

JUSTIFICATIVA

A amostra 01 está abaixo da média - desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento. A amostra 04 está acima da média + desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.

4 - VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES DIRETAS

Histórico de cotações diretas com fornecedores

NÚMERO	FORNECEDOR	GERADA	SOLICITADA	RESPONDIDA	VALIDADE	SITUAÇÃO
01/2025	LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	12/03/2025	06/03/2025	11/03/2025	11/09/2025	VALIDA

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 40
SÃO MIGUEL-RN

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 01/2025

NOME DA EMPRESA: LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 70.152.301/0001-16
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO HESIQUIO FERNANDES, Nº 56 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN
TELEFONE: (84) 3354-2262
E-MAIL: FLINDOLFO_TEOFILO@HOTMAIL.COM
RESPONSÁVEL: MARIA MARLENE ESTEVAM
CPF DO RESPONSÁVEL:
CARGO DO RESPONSÁVEL: SÓCIO ADMINISTRADOR
SITUAÇÃO: VÁLIDA
ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ **11/09/2025.**

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Não**.

a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Sim.**

a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim**.
CNAE utilizado: 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/pertador(a) é reconhecida da região como fornecedor dessa linha de materiais/serviços. A empresa/prestador(a) já forneceu anteriormente, não havendo registros que tenha ocorrido problema na execução das obrigações.**.

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail.**

b.2) Os dados eletrônicos doremetente e do destinatário são:
Remetente: cmsaomiguel@outlook.com.
Destinatário: lmprodutos_eletrica@hotmail.com.
Data do envio do e-mail:: 06/03/2025.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim.**

c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim.**
Nome de quem apresentou a cotação: MARIA MARLENE ESTEVAM
Cargo:SÓCIO ADMINISTRADOR.
Data da entrega do ofício de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim.**

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **11/03/2025.**

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim.**

c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais *etc.*: **Não.**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 41
SÃO MIGUEL/RN

5 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO.	100,00%	100,00%	A

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 42 SÃO MIGUEL-RN

6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO
6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei n° 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93. **6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 6.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei n° 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos n° 2829/2015-P/TCU e n° 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **6.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.8.2. na** média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **6.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **6.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **6.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP**. **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **6.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de reponsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7**. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei n º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Viviana Diógenes da Rocha

Viviana Diógenes da Rocha
CPF/Matrícula 955.881.673-68
Portaria nº 000004/2025

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 43 SÃO MIGUEL - RN

7 - ANEXOS

7.1 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 01/2025

NOME: LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 70.152.301/0001-16
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO HESIQUIO FERNANDES, Nº 56 CENTRO CEP: 59.920-000 - São Miguel/RN
TELEFONE: (84) 3354-2262
EMAIL: FLINDOLFO_TEOFILO@HOTMAIL.COM

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 44 SÃO MIGUEL-RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
70.152.301/0001-16 MATRIZ		23/08/1994

NOME EMPRESARIAL
LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO HESIQUIO FERNANDES	56	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.920-000	CENTRO	SAO MIGUEL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FLINDOLFO_TEOFILO@HOTMAIL.COM	(84) 3353-2262/ (84) 9156-3990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **08:07:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

CAMARA MUNICIPAL FLS Nº 45 SÃO MIGUEL-RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
70.152.301/0001-16 MATRIZ		23/08/1994

NOME EMPRESARIAL
LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO HESIQUIO FERNANDES	56	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.920-000	CENTRO	SAO MIGUEL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FLINDOLFO_TEOFILO@HOTMAIL.COM	(84) 3353-2262/ (84) 9156-3990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **08:07:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 46
SÃO MIGUEL-RN

DESPACHO

Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 10.587,50 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Miguel/RN, 12 de março de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 47
SÃO MIGUEL-RN

DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Tesoureira

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 12 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 48
SÃO MIGUEL-RN

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de empresa para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO, conforme descrições.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 12 de março de 2025.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 49
SÃO MIGUEL-RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO, conforme descrições.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 12 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 50
SÃO MIGUEL/RN

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa – em cumprimento ao item 3 do termo de referência.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com à administração pública – em cumprimento ao item 3 do termo de referência –, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 12 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 51
SÃO MIGUEL/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2025.02.20.0007

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 12 de março de 2025.

PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Outlook

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 52 SÃO MIGUEL-RN

CONVOCAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>
Data Qua, 12/03/2025 09:40
Para Marlene Estevam <lmprodutos_eletrica@hotmail.com>

1 anexo (15 KB)
declarações.docx;

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 53 SÃO MIGUEL-RN

Segue, ainda, em anexo, modelos de declarações a serem preenchidas pelo futuro contratado.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação

Outlook

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 54 SÃO MIGUEL-RN

RE: CONVOCAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De Marlene Estevam <lmprodutos_eletrica@hotmail.com>
Data Seg, 17/03/2025 10:53
Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

14 anexos (4 MB)

CERTIDÃO ESTADUAL-LM.pdf; CERTIDÃO FALENCIA-LM.pdf; CERTIDÃO FEDERAL_LM.pdf; certidão FGTS.pdf; CERTIDÃO TRABALHISTA-LM.pdf; CNH MARLENE.pdf; CNPJ_LM PRODUTOS E SERVIÇOS.pdf; CONTRATO SOCIAL -ADITIVO-LM PROD SERV ELETR.pdf; CONTRATO SOCIAL LM PROD SERV ELETR.pdf; DECLA_IMPEDIMENTO.pdf; DECLA_INCISOXXXIII.pdf; DECLA_NÃO PARENTESCO.pdf; DECLA_REQUISITOS.pdf; INSCRIÇÃO ESTADUAL _LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS.pdf;

Bom dia,

Segue documentação.

atenciosamente,

Maria Marlene Estevam

De: SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>
Enviado: 12 de março de 2025 08:40
Para: Marlene Estevam <lmprodutos_eletrica@hotmail.com>
Assunto: CONVOCAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados:**

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

b) **documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.**

c) **a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) **a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

e) **a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL-RN
FLS Nº 55

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, modelos de declarações a serem preenchidas pelo futuro contratado.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 56
SÃO MIGUEL (RN)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
70.152.301/0001-16 MATRIZ		23/08/1994

NOME EMPRESARIAL
LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO HESIQUIO FERNANDES	56	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.920-000	CENTRO	SAO MIGUEL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FLINDOLFO_TEOFILO@HOTMAIL.COM	(84) 3353-2262/ (84) 9156-3990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **13:19:19** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 57
SÃO MIGUEL-RN

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
70.152.301/0001-16 MATRIZ		23/08/1994

NOME EMPRESARIAL
LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO HESIQUIO FERNANDES	56	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.920-000	CENTRO	SAO MIGUEL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FLINDOLFO_TEOFILO@HOTMAIL.COM	(84) 3353-2262/ (84) 9156-3990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **13:19:19** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 58
SÃO MIGUEL-RN

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 70.152.301/0001-16

MARIA MARLENE ESTEVAM, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Pereiro/CE, em 24/06/1965, residente e domiciliado na Rua Francisca Bobo, 200 – Bairro: Maria Manoela, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CHN) Nº 01270009167, emitida em 09/09/2022/DNT/RN, e CPF: 502.944.664-87. Empresária individual sob o nome empresarial de **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, com sede na Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56 – Centro - CEP 59.920-000, São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 70.152.301/0001-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN), sob o Nº 24201210479, em 23/08/1994, resolve modificar o contrato social e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial, **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede da empresa funciona na Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56 – Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 59
SÃO MIGUEL-RN

CLAUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÕES DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Nesta data, a partir das alterações, ratificam-se todas as outras cláusulas do Instrumento de empresário individual, que não foram alteradas.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, que vai assinada pelo empresário individual, para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

São Miguel /RN 23 de janeiro de 2025.

MARIA MARLENE ESTEVAM

CPF: 502.944.664-87

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 60
SÃO MIGUEL

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO KENNEDY MORENO MATIAS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 003106, registrado em 25/08/1983, inscrito no CPF n° 16476891391, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16476891391	003106	FRANCISCO KENNEDY MORENO MATIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025 10:31 SOB N° 20250012731.
PROTOCOLO: 250012731 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501658620. CNPJ DA SEDE: 70152301000116.
NIRE: 24201210479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇAO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 70.152.301/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 61 SÃO MIGUEL-RN

FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO, brasileiro, sexo masculino, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, natural da cidade de Uiraúnas/PB, nascido em 03/01/1969, portador da CNH Nº 03898694469, emitida em 09/11/2021 pela DNT/RN e inscrito com o CPF: 276.191.093-15, residente e domiciliado na Rua Francisca Bobo, 200, bairro Maria Manoela, São Miguel/RN, CEP 59.920-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO ME**, com sede na Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56, –Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, inscrita no CNPJ: 70.152.301/0001-16, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** uma vez que admite na sociedade a sócia **MARIA MARLENE ESTEVAM**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Pereiro/CE, em 24/06/1965, residente e domiciliado na Rua Francisca Bobo, 200 – Bairro: Maria Manoela, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CHN) Nº 01270009167, emitida em 09/09/2022/DNT/RN, e CPF: 502.944.664-87. Retira-se neste ato da sociedade o Sócio **FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO**, que vende e transfere a totalidade de suas 30.000 (trinta mil) cotas de capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a sócia **MARIA MARLENE ESTEVAM,** dando plena e total quitação na transferência das quotas a sócia, não tendo nada a questionar sobre este pagamento. A SOCIEDADE se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial, **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 62
SÃO MIGUEL-RN

CLAUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede da empresa funciona na Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56 – Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000.

CLAUSULA TERCEIRA

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4753-9/00: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos para uso doméstico e pessoal;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
73.19-0-02 - Promoção de vendas;
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos;
27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 63
SÃO MIGUEL-RN

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários;

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, semoperador;

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz será exercidas as atividades de Descrição precisa e detalhada do objeto social, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 64
SÃO MIGUEL-RN

CLAUSULA QUARTA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 12/08/1994 e prosseguirá transformada com prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do acervo da empresa ora transformada e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do pais.

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA MARLENE ESTEVAM**, representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 65
SÃO MIGUEL-RN

CLAUSULA SÉTIMA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em (31/12), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA

DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 66
SÃO MIGUEL-RN

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da socia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

A parte elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 67
SÃO MIGUEL-RN

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

São Miguel /RN 18 de dezembro de 2024.

MARIA MARLENE ESTEVAM

CPF: 502.944.664-87

FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO

CPF: 276.191.093-15

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 68
SÃO MIGUEL-RN

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO KENNEDY MORENO MATIAS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 003106, registrado em 25/08/1983, inscrito no CPF n° 16476891391, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16476891391	003106	FRANCISCO KENNEDY MORENO MATIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2024 13:28 SOB N° 24201210479.
PROTOCOLO: 240976851 DE 19/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418029205. CNPJ DA SEDE: 70152301000116.
NIRE: 24201210479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2024.
LM PROTUDOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 69
SÃO MIGUEL-RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA MARLENE ESTEVAM

11 HABILITAÇÃO: 23/05/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/06/1965 PEREIRO - CE

4a DATA EMISSÃO: 09/09/2022

4b VALIDADE: 08/09/2027

ACC: [redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 858042 SSP RN

4d CPF: 502.944.664-87

5 Nº REGISTRO: 01270009167

9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE ESTEVAM DA SILVA

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2489282520

8	10	11	12
ACC			
A		08/09/2027	
A1			
B		08/09/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES: A

JONAS ROY FERREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DETRAN RN
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: NATAL, RN

00692427385
RN711160511

RIO GRANDE DO NORTE

SENATRAN CONTRAN

2489282520

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 70
SÃO MIGUEL-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 70.152.301/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:36 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2025.
Código de controle da certidão: **25E5.50F2.1C4A.A982**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 71
SÃO MIGUEL-RN

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9510097
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **70.152.301/0001-16** Inscrição Estadual: **20.133.823-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/03/2025** às **09:24:07** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.233.228**.

Validade até **15/04/2025.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
(SET)

REDESIM • RN

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 72
SÃO MIGUEL-RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 20.133.823-8

Nome da Empresa: LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 70.152.301/0001-16

Atividade Principal: 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

Atividade(s) Secundária(s) : 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 2732-5/00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos, 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Local e data: São Miguel, quinta, 30 de janeiro de 2025

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretaria de Estado da Tributação (SET)

Código de Autenticidade: **Q3D2GGIS**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 73
SÃO MIGUEL-RN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.152.301/0001-16
Certidão nº: 15434833/2025
Expedição: 17/03/2025, às 09:32:45
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.152.301/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 74 SÃO MIGUEL-RN

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.152.301/0001-16
Razão Social: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO ME
Endereço: RUA DEPUTADO HESEQUIO FERNANDES 56 ANDAR 1 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 202503102115048535226 9

Informação obtida em 11/03/2025 08:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
17/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 75
SÃO MIGUEL-RN

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 3404684/2025 **FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ: 70.152.301/0001-16

Endereço: Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56, Centro, São Miguel/RN, 59920-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/03/2025 09:41. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e194e3a537f00d07deb8c0cb00c98f6f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Março de 2025 às 09:41

LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 70.152.301/0001-09/ IE: 20.133.823-8
R. Dep. Hesiquio Fernandes, 56, Centro, São Miguel-RN, CEP 59.920-000
Telefone:(84) 3353-2262/ (84) 99156-3990 – lmprodutos_eletrica@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 76
SÃO MIGUEL-RN

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Processo administrativo nº 2025.02.20.0007

LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.152.301/0001-16, sediada na Rua Deputado Hesiquio Fernades, 56 – Centro, na cidade de São Miguel-RN, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

São Miguel/RN. 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Maria Marlene Estevam
Sócio Administrador

LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 70.152.301/0001-09/ IE: 20.133.823-8
R. Dep. Hesiquio Fernandes, 56, Centro, São Miguel-RN, CEP 59.920-000
Telefone:(84) 3353-2262/ (84) 99156-3990 – lmprodutos_eletrica@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 77
SÃO MIGUEL-RN

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referência: Processo administrativo nº 2025.02.20.0007

Eu, Maria Marlene Estevam inscrito no CPF nº 502.944.664-87, representante da empresa LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.152.301/0001-16, com os devidos poderes, DECLARO para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.

São Miguel/RN. 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Maria Marlene Estevam
Sócio Administrador

LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 70.152.301/0001-09/ IE: 20.133.823-8
R. Dep. Hesiquio Fernandes, 56, Centro, São Miguel-RN, CEP 59.920-000
Telefone:(84) 3353-2262/ (84) 99156-3990 – lmprodutos_eletrica@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 78
SÃO MIGUEL-RN

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: Processo administrativo nº 2025.02.20.0007

LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.152.301/0001-16, sediada na Rua Deputado Hesiquio Fernades, 56 – Centro, na cidade de São Miguel-RN, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

Maria Marlene Estevam
Sócio Administrador

São Miguel/RN. 10 de março de 2025.

LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 70.152.301/0001-09/ IE: 20.133.823-8
R. Dep. Hesiquio Fernandes, 56, Centro, São Miguel-RN, CEP 59.920-000
Telefone:(84) 3353-2262/ (84) 99156-3990 – lmprodutos_eletrica@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 79
SÃO MIGUEL-RN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: Processo administrativo nº 2025.02.20.0007

LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.152.301/0001-16, sediada na Rua Deputado Hesiquio Fernades, 56 – Centro, na cidade de São Miguel-RN, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel/RN. 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Maria Marlene Estevam
Sócio Administrador

Outlook

RE: CONVOCAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 80 SÃO MIGUEL-RN

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>
Data Ter, 18/03/2025 08:14
Para Marlene Estevam <lmprodutos_eletrica@hotmail.com>

Bom dia!

Acuso recebimento da documentação de habilitação.

Solicito apenas o envio de certidão de regularização junto à Fazenda Municipal.

Att.,

Paulo de Lucena Costa Júnior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

De: Marlene Estevam <lmprodutos_eletrica@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 10:53
Para: SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>
Assunto: RE: CONVOCAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Bom dia,

Segue documentação.

atenciosamente,

Maria Marlene Estevam

SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>
Enviado: 12 de março de 2025 08:40
Para: Marlene Estevam <lmprodutos_eletrica@hotmail.com>
Assunto: CONVOCAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 81
SÃO MIGUEL-RN

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, modelos de declarações a serem preenchidas pelo futuro contratado.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 82 SÃO MIGUEL-RN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/03/2025

Contribuinte: LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Inscrição Mercantil: 3400229 Sequencial: 6084434 Referência Loteamento:
Localização: RUA DEPUTADO HEZIQUIO FERNANDES, 56 , CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.01.013.0230.001
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 205

Razão Social:
LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
70.152.301/0001-16	20.133.823-8	3400229

Atividade Principal:

4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Atividades Secundárias

2610-8/00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
2732-5/00 - FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO
3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E

Início Atividade: 23/08/1994 Validade: 18/04/2025

Observações: Válido por 29 dias.

VIA INTERNET

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saomiguel//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

7E234F805D03559B99B6D8D7A256416D882F507D

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 83
SÃO MIGUEL-RN

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2025 10:23:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LM PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **70.152.301/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº 84 SÃO MIGUEL-RN

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ..... residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 **- Contratação de empresa para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO, conforme descrições.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº ....., e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 85
SÃO MIGUEL-RN

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 86
SÃO MIGUEL/RN

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/_____/_____.

_____
Representante legal da CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 87
SÃO MIGUEL-RN

PROC. ADMINISTRATIVO N°: 2025.02.20.0007

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico, conforme previsto no termo de referência.**

Ressalta-se que a contratação resta justificada pelas razões constantes do termo de referência e do documento de formalização de demanda.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
>
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as*

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 88
SÃO MIGUEL-RN

> *condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente substituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ás Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> *"Art. 75 É dispensável a licitação:*
>
> ...
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Referido valor encontra-se atualizado pelo Decreto nº 12343/2024, na importância de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 89
SÃO MIGUEL-RN

No caso em questão, verifica-se a possibilidade de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços, conforme metodologia apresentada pelo orçamentista, tendo a empresa **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 70.152.301/0001-16**, em igualdade de condições, apresentado menor preço. Além disso, encontra-se dentro do valor de mercado.

Por esta razão, resta justificada a escolha da referida empresa.

IV – DO PREÇO

Conforme orçamento realizado, permite-se inferir que o preço proposto pela empresa a ser contratada, na importância de **R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais),** está condizente com o valor de mercado, porquanto encontra-se abaixo de outras contratações similares realizadas pela Administração, em atendimento ao que preleciona o inciso II, §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

V – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** o fornecimento/serviço é decisão discricionária da Gestor, opinamos pelo preenchimento das condições mínimas de habilitação e pela possibilidade de contratação via dispensa de contratação da empresa **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 70.152.301/0001-16.**

Logo, encaminha-se para o gestor para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, 24 de março de 2025.

Paulo de Lucena C. Júnior

Paulo de Lucena Costa Júnior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 90
SÃO MIGUEL-RN

DESPACHO

A Senhora
LIZZIANE RAMOS DO RÊGO
Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 24 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 91
SÃO MIGUEL/RN

PROCESSO DE DESPESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.11.0002/0005 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.20.0007

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico, conforme previso no termo de referência, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de São Miguel/RN.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, fim de se proceder com a análise de legalidade, formalidade e adequação para a contratação direta da empresa **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.152.301/0001-16, por um processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cujo objeto implementação de sistema inteligente de atendimento ao público, para atender as necessidades da Câmara de São Miguel do Rio Grande do Norte.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 92
SÃO MIGUEL-RN

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará
controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico
da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Portanto o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Importar esclarecer de início que, como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 93
SÃO MIGUEL-RN

realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88. Veja-se:

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos, quais sejam:

a) estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade;

b) proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Todavia, existem situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, e desde que preenchido os requisitos legais, poderá dispensar a realização do certame, como bem previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o processo administrativo visa a aquisição de Material Gráfico e Serigráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Rio Grande do Norte /RN. A esse respeito, o Art. 75, II, da lei acima mencionado, com valores devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.317/20221 e demais alterações no decreto nº12.343/2024, dispõe o que segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(atualizado para R$

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 94
SÃO MIGUEL/RN

> 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto nº 12.343/2024). [...].

Desse modo ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadra legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> **I-** Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> **II** -estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> **IV** -demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Nota-se que o agente de contratação atestou a existência da documentação necessária. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Por fim, da análise do instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 95
SÃO MIGUEL-RN

do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III – CONCLUSÃO

Ex postis, com base na documentação constante do processo administrativo e de acordo com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **OPINA-SE PELA LEGALIDADE E POSSIBILIDADE** jurídica da Contratação da Empresa, LM **PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,** especializada prestação de serviços de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico, conforme documento de formalização de demanda e termo de referência.

Ressalto ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta Casa Legislativa, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Miguel-RN, 25 de março de 2025.

Lizziane Ramos do Rêgo

Lizziane Ramos do Rêgo
Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 96
SÃO MIGUEL/RN

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.02.20.0007/0007

Declaro como Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo de despesa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico,** no valor total de **R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.02.20.0007**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 70.152.301/0001-16.**

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 97
SÃO MIGUEL - RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2025.02.20.0007/0007

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 70.152.301/0001-16**, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico,** no valor total de **R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa de licitação.

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 2124

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FLS Nº 98
SÃO MIGUEL/RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.02.20.0007/0007

Declaro como Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo de despesa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico,** no valor total de **R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.02.20.0007**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 70.152.301/0001-16.**

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 25312112

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 2124

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL-RN
FLS Nº 99

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2025.02.20.0007/0007

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 70.152.301/0001-16**, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico,** no valor total de **R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa de licitação.

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 72182412

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº
SÃO MIGUEL-RN

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	2025.02.20.0007 / 2025	**439347**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000008/2025
Data da Expedição do Termo:	30/03/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	31/03/2025 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado:	9275,00
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônico e elétrico.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ALAN CAMPOS ALVES
CPF:	09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	TR.pdf
Código Validador do Arquivo:	9AEE6997D6CEBC88561A91F415DBCB99
Nome do Arquivo Anexado:	ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo:	016DB52E2F2D5A9FD1FA602271CDD1E1
Nome do Arquivo Anexado:	JUSTIFICATIVA.pdf
Código Validador do Arquivo:	C1157B01D96A65FDF388837163462A5E
Nome do Arquivo Anexado:	PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo:	C26660EDAE20757C0400B3F6A06855F1
Nome do Arquivo Anexado:	DECLARAÇÃO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo:	0A871292EC62CAE785C45EDF69C52479
Nome do Arquivo Anexado:	RATIFICAÇÃO DA DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo:	A7B8C6FF2CAF89A6C3658C6C215CADA9
Nome do Arquivo Anexado:	PUBLICAÇÃO DA DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo:	FC12AC5EE253820893FDD1EF35AAAAB2
Nome do Arquivo Anexado:	PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo:	BB7FCDCCA97C8079B4A8DECA045C0E02

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 101
SÃO MIGUEL-RN

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:439347
Data e hora do Envio: 02/04/2025 13:05:00
Data e hora da criação deste Documento: 02/04/2025 13:04:43

Outlook

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL-RN

CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>
Data Qui, 03/04/2025 09:55
Para Marlene Estevam <lmprodutos_eletrica@hotmail.com>

1 anexo (489 KB)
termo de contrato.pdf;

Prezados, boa tarde.

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 10 dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao processo administrativo de nº **2025.02.20.0007,** que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo de sistema de som, eletrônico e elétrico.

Que, em anexo, termo de contrato.

À disposição.

Att.,

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL-RN

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/CPF nº CNPJ: 70.152.301/0001-16, neste ato representada pelo(a) Sra. Maria Malene Estevam, inscrito(a) no CPF nº 502.944.664-87, residente ou com sede na Rua Deputado Hesíquio Fernandes, nº 56, bairro centro, São Miguel/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.3 **- Contratação de empresa para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE SOM, ELETRÔNICOS E ELÉTRICO, conforme descrições.**

1.4 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº 2025.02.20.0007, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.4 Indenizações e multas.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 194
SÃO MIGUEL-RN

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 04 de abril de 2025, com a publicação do extrato do contrato, e encerramento em 04 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor total da contratação é de R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 195
SÃO MIGUEL-RN

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Maria Marlene Costeira
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo de Lucena C. Júnior
CPF: 082.667.164-04

2. Renato Fernandes de Queiroz
CPF: 051.364.314-44

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2132

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Nº 126
SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 – Ref. Dispensa de Licitação nº 2025.02.20.0007/0008

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

CONTRATADO: LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e reparo do sistema de som, eletrônicos e elétrico, conforme descrições.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.275,00 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026.

LOCAL DE DATA: São Miguel/RN, 03 de abril de 2025.

ASSINANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ALAN CAMPOS ALVES

CONTRATANTE

LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATADO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 33011727

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL-RN
Fls nº 127

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2025.02.20.0007/2025	NÚMERO DO RECIBO: **202726**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	009/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	439347
Período de Vigência do Contrato:	04/04/2025 à 04/04/2026
Data da Assinatura:	03/04/2025
Data da Publicação:	11/04/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R$):	R$ 9.275,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	051.164.314-44
Nome do Fiscal:	RENATO FERNANDES DE QUEIROZ
Período de vigencia:	04/04/2025 à 04/04/2026
Arquivo de designação:	45048_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	LM PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ:	70.152.301/0001-16

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	contrato assinado.pdf
Código Validador do Arquivo:	63901019F19F86FB7303860AAACA0F06

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	14/04/2025 07:54:00
Remessa enviada por:	ALAN CAMPOS ALVES (092.457.544-13)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
FLS Nº 108
SÃO MIGUEL-RN

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 202726
Data e hora da criação deste Documento: 14/04/2025 07:54:12

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 2097

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PORTARIA Nº 26/2025
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como **fiscal de contratos** no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel/RN, o servidor efetivo **RENATO FERNANDES DE QUEIROZ – Agente Administrativo,** inscrito no CPF sob o n.º 051.164.314-44 portador da cédula de identidade/RG n.º 52.815.176-9 SSP/SP;

Art. 2º - O Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação pertinente, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução;

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando solicitado;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL-RN FLS Nº

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Atestar o recebimento nas respectivas notas ficais utilizando para isso de símbolo específico e determinado;

XIV – Exercer outras atividades correlatas à sua função;

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Fiscal nomeada, em cumprimento ao disposto na lei pertinente, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas,

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

CÂMARA MUNICIPAL FLS Nº SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização;

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização;

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 08718468